



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N º 1 . 2 1 4

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ:

FAÇO SABER, que de acôrdo com o disposto no artigo 20, da Lei nº 9.842, de 19 de Setembro de 1967, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica aberto no Departamento de Fazenda- Divisão de Contabilidade - Um Crédito Especial, no valor de NCR\$..... 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Cruzeiros Novos), destinado às despesas com o fornecimento de pedras.

Artigo 2º)- Os materiais acima mencionados serão empregados na construção de um dique sob a ponte velha do Rio Paraíba.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo primeiro, correrão por conta de operações de crédito, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las, até o limite mencionado nêsse mesmo artigo, se necessário fôr.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA M.DE JACAREÍ, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1968.

JOSE CHRISTOVÃO AROUCA
PREFEITO